



Processo n. 101.570/04

CONTRATO N. 2006/197.4

QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA DOS DEPUTADOS E A BRATENE
ENGENHARIA LTDA., PARA
FORNECIMENTO E MONTAGEM DAS
INSTALAÇÕES DO PAVIMENTO PII DO
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E
INFORMAÇÃO – CEDI DA CÂMARA DOS
DEPUTADOS.

Aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e oito, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a BRATENE ENGENHARIA LTDA., situada no SIA/SUL Trecho 4, Lote 370, Bloco A, salas 210, 217 e 218, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o n. 37.990.264/0001-40, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu Sócio-Gerente, o senhor PAULO SÉRGIO BIANCHI, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília - DF, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado REGULAMENTO, e com o Edital da Tomada de Preços n. 2/06 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre da prorrogação da vigência contratual pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 01/01/09, para adequação dos prazos estabelecidos no Edital da Tomada de Preços n. 2/06, sem ônus adicionais à CONTRATANTE.

A referida contratação encontra amparo no artigo 57, §1º, inciso III, da LEI, c/c o artigo 105, §1º, inciso III, do REGULAMENTO.

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2006/197.4, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:



“.....
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência até 31/03/09, aí incluídos os prazos para execução e recebimento definitivo dos serviços previstos na Cláusula Terceira deste Contrato, podendo ser prorrogado com amparo no inciso I do artigo 57 da LEI, c/c o inciso I do artigo 105 do REGULAMENTO.

Parágrafo único - O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

.....”

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 2 (duas) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 31 de dezembro de 2008.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio C. de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

Paulo Sérgio Bianchi
Sócio-Gerente
CPF n. 240.676.876-72

Testemunhas: 1) _____

2) _____